

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO MM.
1º JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.

Ref. Relatório Falimentar n.º 5239340-14.2023.8.21.0001,

Distribuído por dependência ao Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001, ref. à falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE,

administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos da ação falimentar originária, na qual se processa a falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA (92.804.541/0001-90), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso III, alínea “p”, da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o **RELATÓRIO FALIMENTAR** anexo (**OUT2**), bem como manifestar o que segue:

1. Conferindo a devida atualização aos Relatórios Falimentares e seus complementos previamente apresentados (**Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 34, 39, 43, 51, 59, 65, 73, 81, 92, 99, 107 e 115**, destes autos), a Administração Judicial serve-se da presente para acostar novo relatório, elaborado e atualizado à luz do referido artigo 22, inciso III, alínea “p”, da legislação da insolvência, contemplando informações disponíveis até 05 de março de 2025.

2. Por fim, opinando respeitosamente, pela intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer quanto ao relatório acostado, a

NEUBARTH TRINDADE
Advogados

Administração Judicial renova os votos de estima e apreço, bem como a cordial lembrança de que seus préstimos seguem à pronta disposição deste MM. Juízo.

*Nesses termos,
Pede deferimento.
Porto Alegre, RS, 10 de março de 2025.*



MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828



Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Administrador Judicial | OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209

RELATÓRIO FALIMENTAR

ARTIGO 22, INCISO III, ALÍNEA “P”

LEI 11.101/2005

REF. PROCEDIMENTO FALIMENTAR DE

**“IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
MEDIDORES POLIMATE LTDA”**

**AÇÃO FALIMENTAR N.º
5012795-61.2018.8.21.0001**

1º Juízo da Vara Regional Empresarial
de Porto Alegre/RS

Relatório Falimentar n.º

5239340-14.2023.8.21.0001



SUMÁRIO

1. Introdução e contextualização	3
2. Da atualização de receitas e despesas.....	5
3. Considerações finais.....	7





1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Trata-se de ação de falência, distribuída em 12/11/2018, contemplando **pedido de decretação da quebra** de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 92.804.541/0001-90 (a “Falida” ou “Devedora”), inaugurado por sedizente credora (art. 97, inc. IV, da Lei 11.101/2005 – a “LRJF”), alegando crédito líquido, vencido e inadimplido, superior a quarenta salários-mínimos (art. 94, inc. I, da LRJF), vide **Evento 4**, da ação n.º 5012795-61.2018.8.21.0001 (a “Ação Falimentar” ou a “Ação de Origem”).

2. Após desenvolvimento do feito, o pedido inicial culminou na prolação de r. sentença, em 05/04/2022, na qual sobreveio decretada a falência da Devedora, conforme **Evento 68**, da Ação de Origem. No mesmo ato, a Administração Judicial ora signatária, honrosamente, foi nomeada pelo MM. Juízo Universal, passando a empreender as diligências necessárias ao cumprimento de seu mister.

3. Serve o presente Relatório Falimentar para **atualizar informações** em vista de seus predecessores (apresentados em 10/11/2023, 11/12/2023, 10/01/2024, 09/02/2024, 08/03/2024, 10/04/2024, 10/06/2024, 10/07/2024, 09/08/2024, 10/09/2024, 10/10/2024, 11/11/2024, 10/12/2024, 10/01/2025 e 10/02/2025, bem como complementarmente em 27/11/2023, 14/12/2023, 11/01/2024, 10/05/2024 e 10/06/2024 – **Eventos 1, 11, 18, 26, 27, 30, 34, 39, 43, 47, 51, 59, 65, 73, 81, 92, 99, 107 e 115**), com especial ênfase à **conta demonstrativa da administração, especificando com clareza a receita e a despesa**.

4. Relembra-se que o presente Relatório (tal como seu antecessor) é formulado já diante da **exitosa conclusão de diligências dedicadas à unificação/organização das contas bancárias** (no Banrisul) referentes ao presente procedimento falimentar. A despeito disso, conforme noticiado nos autos falimentares (**Evento 618, PET1**), houve (e ainda tende a haver) novos aportes de valores (provenientes de outros autos, notadamente precatórios federais) nos autos do procedimento falimentar.





5. Nesse contexto, são acostados demonstrativos/extratos atualizados de **cinco contas bancárias identificadas como vinculadas ao procedimento falimentar**, as quais concentram os ativos até então liquidados/arrecadados.

6. Não se deixa de anotar, à semelhança daquilo já adiantado em relatórios pretéritos e já requerido pelo gestor nos autos falimentares (**Evento 618, PET1**), que **novas diligências dedicadas à (re)organização das contas bancárias da Massa Falida são necessárias na fase atual do procedimento**. Assim ocorre, em especial, em função dos referidos aportes de valores nos autos da falência, ocasionando a abertura de novas contas bancárias (no BANRISUL) relacionadas a tal expediente:

7. O **Evento 597**, dos Autos Falimentares ilustra tal assertiva:

597	26/10/2024 09:06:08	Ato Ordinatório - Vinculado depósito judicial BACENJUD/SISBAJUD - GUIA: 246014104	SECFIN
-----	------------------------	---	--------

Deposante (CPF / CNPJ)	Condição	Emissão	Guia	Varição	Agência/Conta	Valor (R\$)	Pgto/Vinculação	Situação	Origem
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA MASSA FALIDA (92.804.541/0001-90)	Autor	26/10/2024	246014104	1	0621/712290.5-73	11.739.334,31	26/10/2024	Pago	SISBAJUD
IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA MASSA FALIDA (92.804.541/0001-90)	Autor	17/09/2024	245924399	1	0621/707274.5-78	54,25	17/09/2024	Pago	SISBAJUD

Sistema EPROC – Autos Falimentares (n.º 5012795-61.2018.8.21.0001)

8. No mais, reitera-se o relato no sentido de que, a despeito de pedidos expressos da Administração Judicial, as informações correntes no âmbito federal dão conta de **impossibilidade de transferência de valores direta e especificamente a contas bancárias pré-determinadas**, em que pese possível a realização de depósitos/transferências (naturalmente) vinculados aos autos falimentares (mas originando nova conta bancária no BANRISUL). Em suma, relata-se ser possível transferir valores aos autos falimentares, mas não se afigura possível direcioná-los a uma conta bancária pré-existente.

9. Tal questão foi ilustrada no corpo de Relatório que antecedeu o precedente (**Eventos 99 e 107**), com menção aos Autos n.º 5001146-13.2022.4.04.7100.

10. A par desses esclarecimentos, portanto, apresentam-se os extratos sistematizados das **cinco contas bancárias** em questão.





2. DA ATUALIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

11. Os últimos extratos atinentes a contas bancárias relacionadas ao procedimento falimentar constam do **Evento 115, EXTR3, EXTR4, EXTR5, EXTR6 e EXTR7**, contemplando dados atualizados até 05/02/2025.
12. Conforme se extrai do **Evento 115, OUT2**, a soma total das verbas depositadas nas aludidas contas, em 05/02/2025, era **R\$ 13.859.968,70** (treze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos). Tal cifra computava a soma da parcela de **R\$ 20.603,35** (vinte mil, seiscentos e três reais e trinta e cinco centavos),¹ relativa à alienação do estoque (bens móveis da Massa Falida) já homologada e perfectibilizada nos autos falimentares (vide **Eventos 544, 548, 549 e 556**, da Ação Falimentar).
13. Eis o quadro sinóptico dos saldos atualizados das **contas relacionadas** ao feito falimentar (incluindo as agências/contas utilizadas anteriormente à organização/consolidação das contas em meados de maio/junho de 2024)² e já contemplando os **créditos mais recentemente identificados**³:

Agência	Conta	Saldo em 27/05/2024	Saldo em 05/02/2025	Saldo em 05/03/2025
621	427506.8-64	R\$ 385.155,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	427505.8-76	R\$ 411.429,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	653783.5-79	R\$ 445,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	411244.8-78	R\$ 974.105,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00
621	409265.8-68	R\$ 20.603,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00

¹ Outrora constante da agência/conta bancária n.º 0621/409265.8-68, cuja incorporação à Massa Falida Objetiva ocorreu nos termos do r. pronunciamento do **Evento 501**, da Ação Falimentar.

² Quais sejam: 621/427506.8-64; 621/427505.8-76; 621/653783.5-79; e 621/411244.8-78.

³ **Agência/Conta n.º 0621/707274.5.78**, referente a valores oriundos de liberação de penhora nos autos n.º 0032115-70.2020.8.26.0100/SP (aportados vide **Evento 571**, dos Autos Falimentares); **Agência/Conta 0621/712290.5.73**, referente a valores oriundos de precatório federal (autos n.º 5086596 55.2021.4.04.7100 e n.º 5035903-22.2023.4.04.9388), vide **Evento 597**, dos Autos Falimentares; e **Agência/Conta 0621/107647.6.80**, referente à alienação dos ativos marcários da Massa Falida, vide **Eventos 602, 606, 607 e 608**, da Ação Falimentar.





621	124501.6-81	-	R\$ 1.811.545,71 ⁴	R\$ 1.821.907,90 ⁵
621	124503.6-68	-	R\$ 68.307,12 ⁶	R\$ 68.697,84 ⁷
621	707274.5-78	-	R\$ 55,78 ⁸	R\$ 56,09 ⁹
621	712290.5-73	-	R\$ 11.978.030,98 ¹⁰	R\$ 12.046.546,34 ¹¹
621	107647.6-80	-	R\$ 2.029,11 ¹²	R\$ 2.040,71 ¹³
SOMA TOTAL		R\$ 1.791.740,38	R\$ 13.859.968,70	R\$ 13.939.248,88

14. No ponto, por oportuno, rememora-se que a agência/conta n.º 621/707274.5.78, a agência/conta n.º 621/712290.5.73 e a agência/conta n.º 0621/107647.6.80, ainda não foram organizadas/saneadas. A origem e conteúdo de tais contas foi exposta na página anterior, vide notas explicativas.

15. De outro lado, a **agência/conta n.º 0621/124501.6-81 concentra o saldo geral da Massa Falida** (anterior aos novos aportes noticiados), ao passo que a agência/conta n.º 621/124503.6-68 congrega a remuneração da sindicância apurada à luz dos ativos já efetivamente arrecadados/trazidos ao caixa da Massa Falida (também anterior aos novos aportes noticiados), conforme inteligência do já mencionado r. pronunciamento do MM. Juízo Falimentar (**Evento 434** da ação originária).

16. Reitera-se, por fim, que **novas diligências com vistas à organização das contas da Massa Falida** (ligadas ao feito falimentar) tendem a ocorrer em breve, conforme requerimentos formulados nos Autos Falimentares, dada a interface/impacto dos mencionados precatórios federais na espécie.

⁴ Vide **Evento 115, EXTR3**.

⁵ Vide **EXTR3**, ora anexado.

⁶ Vide **Evento 115, EXTR4**.

⁷ Vide **EXTR4**, ora anexado.

⁸ Vide **Evento 115, EXTR5**.

⁹ Vide **EXTR5**, ora anexado.

¹⁰ Vide **Evento 115, EXTR6**.

¹¹ Vide **EXTR6**, ora anexado.

¹² Vide **Evento 115, EXTR7**.

¹³ Vide **EXTR7**, ora anexado.





3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17. O presente Relatório Falimentar, elaborado e **atualizado** pela Administração Judicial, refletindo disposições do **artigo 22, inciso III, alínea “p”**, da LRJF, com exposição das principais movimentações relevantes quanto aos ativos e ao fluxo de caixa da Massa Falida, é ora apresentado, **abarcando informações disponíveis até 05 de março de 2025**, em observância ao prazo legal, fixado no dispositivo antes mencionado.

18. Relembra-se, outrossim, que os valores provenientes da **alienação do estoque (bens móveis) da Massa Falida** já se encontram incorporados às rubricas informadas acima. Tais bens, conforme narrado em Relatórios anteriores, tiveram sua alienação/liquidação concluída/homologada/perfectibilizada após a frustração de sua alienação em leilão (três chamadas), sendo posteriormente alvo de proposta de aquisição por uma sociedade interessada, vide **Eventos 544, 548, 549 e 556**, da Ação Falimentar.

19. No que tange às diligências voltadas à **alienação/liquidação dos ativos marcários da Massa Falida** (marcas registradas no INPI), verificou-se o sucesso do leilão realizado, com arrematação em terceira chamada, no valor de R\$ 2.000,00, vide **Eventos 602, 606 e 607**, da Ação Falimentar. Há notícia de depósito do valor em questão dos autos falimentares (**Evento 608**), sendo as informações atualizadas a respeito da rubrica expostas no **EXTR7**, ora anexado.

20. Em paralelo a isso, para além do parcial sucesso já atingido (vide aporte relatado acima), informa-se que seguem em avançado curso os procedimentos de **arrecadação de ativos da Massa Falida na órbita da Justiça Federal** (em especial: créditos/precatórios titulados em face da União Federal). No particular, observa-se perspectiva de recebimento (não necessariamente integral) de valores de forma antecipada a partir da Petição n.º 12862/RS, na órbita do E. STF.

21. Por fim, **no que tange aos encaminhamentos**, opina a Administração Judicial, muito respeitosamente, pelo recebimento e processamento do presente Relatório





Falimentar, nos moldes de Estilo, com a subsequente intimação do Ministério Público, para fins de ciência/parecer.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e apreço e a cordial lembrança de que os préstimos desta Administração Judicial seguem à pronta disposição deste MM. Juízo, subscreve o gestor falimentar.

Porto Alegre, RS, 10 de março de 2025.

MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828 | CORECON/RS 7209
Administrador Judicial



B A N R I S U L

DATA:05/03/2025

AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO

CONTA...: 0621.124501.6.81

NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO

PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		
		1.798.400,15
++ MOVIMENTOS FEV/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	3.039,30
JUROS	000000	9.007,20
SALDO NA DATA		1.810.446,65
++ MOVIMENTOS MAR/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	2.397,03
JUROS	000000	9.064,22
SALDO NA DATA		1.821.907,90

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:46 DE 05/03/2025 -----

B A N R I S U L DATA:05/03/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA...: 0621.124503.6.68
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		67.811,45
++ MOVIMENTOS FEV/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	114,60
JUROS	000000	339,63
SALDO NA DATA		68.265,68

++ MOVIMENTOS MAR/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	90,38
JUROS	000000	341,78
SALDO NA DATA		68.697,84

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:47 DE 05/03/2025 -----

B A N R I S U L

DATA:05/03/2025

AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO

CONTA.: 0621.707274.5.78

NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO

PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA	HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
	SALDO ANTERIOR		55,37
++	MOVIMENTOS FEV/2025		
01	ATUALIZ. MONET.	000000	0,09
	JUROS	000000	0,28
	SALDO NA DATA		55,74
++	MOVIMENTOS MAR/2025		
01	ATUALIZ. MONET.	000000	0,07
	JUROS	000000	0,28
	SALDO NA DATA		56,09

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:47 DE 05/03/2025 -----

B A N R I S U L DATA:05/03/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.712290.5.73
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R

	SALDO ANTERIOR	11.891.111,96
++	MOVIMENTOS FEV/2025	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	20.095,98
	JUROS 000000	59.556,04
	SALDO NA DATA	11.970.763,98

++	MOVIMENTOS MAR/2025	
01	ATUALIZ. MONET. 000000	15.849,29
	JUROS 000000	59.933,07
	SALDO NA DATA	12.046.546,34

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:47 DE 05/03/2025 -----

B A N R I S U L DATA:05/03/2025
AGENCIA: 0621 - PODER JUDICIARIO
CONTA.: 0621.107647.6.80
NOME...: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDO
PROC...: 50127956120188210001

----- EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DEPOSITO JUDICIAL REMUNERADO

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
SALDO ANTERIOR		2.014,39
++ MOVIMENTOS FEV/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	3,40
JUROS	000000	10,09
SALDO NA DATA		2.027,88

++ MOVIMENTOS MAR/2025		
01 ATUALIZ. MONET.	000000	2,68
JUROS	000000	10,15
SALDO NA DATA		2.040,71

OBSERVACOES

* CASO O RESGATE SEJA EFETUADO EM NOME DO DEPOSITANTE
E ESTE NAO FOR IMUNE DE IR DE ACORDO COM A LEGISLACAO
VIGENTE, SUJEITA-SE A INCIDENCIA DE IR.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

----- EXTRATO ATE AS 15:48 DE 05/03/2025 -----